

**DECRETO Nº 10.595, DE 07 DE AGOSTO DE 2019.**

**Inclui membros na Comissão Permanente que compõe as comissões de sindicâncias e processos administrativos disciplinares do Município de Sumaré, e dá outras providências.**

**LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN**, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com o contido no artigo 90, incisos VIII e XIII, c.c. o artigo 117, todos da Lei Orgânica do Município de Sumaré.

**Considerando** a necessidade de dar maior agilidade e eficiência nos processos administrativos disciplinares e comissões de sindicância no Município de Sumaré;

**Considerando** inúmeros processos administrativos em andamento tratando de tais assuntos;

**Considerando** a necessidade de se nomear membros com capacidade técnica e com afinidade com processos desta natureza;

**Considerando** que a nomeação para as comissões constitui em verdade acúmulo de atribuições para os servidores;

**Considerando** o disposto nos artigos 128, 261,263 e 265 da **Lei nº 4967/2010**.

**DECRETA:**

**Art. 1º - Ficam incluídos os membros, Rodrigo Michael dos Santos – RG nº 28.417.255-8, Jefferson Lobo de Godoy – RG nº 41.794.587-5, Caroline Garbelini Dias - RG nº 47.110.214-3 e André Souza Rodrigues – RG nº 34.445.946, na Comissão Permanente de Sindicância e do Processo Administrativo Disciplinar, definidos pelo Decreto Municipal nº 9720/2015, de 14 setembro de 2015, com orientação e supervisão da Secretaria Municipal de Controle Interno e Transparência, ficando assim constituída:**

Airton Ribeiro Maia	RG nº 18.673.548
Alexandre José Cecílio	RG nº 13.614.224
Álvaro Stein Neto	RG nº 32.692.414-0
Alysson Roberto Carral	RG nº 47.491.011-8
<b>André Souza Rodrigues</b>	<b>RG nº 34.445.946</b>
Augusto Cerdeirinho de Almeida	RG nº 4.565.955
Camila Ferreira Azevedo	RG nº 44.843.318
<b>Caroline Garbelini Dias</b>	<b>RG nº 47.110.214-3</b>
Cleber Oliveira Silva	RG nº 43.018.822-5
Edmir Rossi	RG nº 25.553.444-9
Eduardo Ramalho Clude	RG nº 20.892.412-7
Hélio Zanine Martins	RG nº 44.003.162-X
<b>Jefferson Lobo de Godoy</b>	<b>RG nº 41.794.587-5</b>
Luiz Carlos Baptista	RG nº 12.617.168-3
Manuel Pinto Agostinho	RG nº 8.120.712-8
Marcelo Vaz da Silva	RG nº 45.016.611-9
Marcos Antonio Leite Gonçalves	RG nº 12.946.440-5
Marcus Vinicius de Rossler de Freitas	RG nº 26.218.118-6
Maria Aparecida Gonçalves Gomes	RG nº 8.350.819-3
Marlucia dos Santos Gonçalves Vieira	RG nº 21.694.702-9
Paulo Rogério Tosta	RG nº 15.662.885
Renan Henrique Ribeiro Porcari	RG nº 41.593.219
Ricardo Souza dos Santos	RG nº 33.800.139
Ricardo Yanssen Capelato	RG nº 25.649.917

**DECRETO Nº 10.595/2019**

**FOLHA Nº 02**

Roberto Ivan Rovagnelli	RG nº 21.983.826-4
Rodrigo de Paula Ruis	RG nº 33.292.382-4
<b>Rodrigo Michael dos Santos</b>	<b>RG nº 28.417.255-8</b>
Rozária Martins	RG nº 11.995.181-2
Ruan Gustavo Rodrigues de Oliveira	RG nº 48.751.724
Talitha De Nadai Lahr	RG nº 43.488.543-5
Willian Rodrigo Martoni	RG nº 30.986.117-2

§ 1º - A **Secretaria Municipal de Controle Interno e Transparência** indicará ao Prefeito Municipal 03(três) servidores da lista acima para a formação dos processos de sindicância e processos disciplinares.

§ 2º - Com a indicação dos Servidores pela Secretaria Municipal de Controle Interno será expedida portaria pelo Prefeito Municipal para a composição de cada uma das comissões.

§ 3º - Nos atos de indicação e nomeação o Executivo Municipal promoverá, tanto quanto possível, a divisão equânime do número de processos, sindicância e/ou disciplinares, para cada servidor indicado no presente Decreto.

§ 4º - A Comissão nomeada para a atuação no processo de sindicância não poderá ser a mesma do processo administrativo disciplinar.

**Art. 2º** - A nomeação prevista no art. 1º terá validade de **01 (um)** ano, prorrogável por igual período.

**Art. 3º** - O membro que faltar a **03 (três)** reuniões ou oitavas agendadas previamente a que estiver intimado será automaticamente substituído.

**Art. 4º** - Membro permanente de qualquer das comissões mencionadas receberá com base no Art. 128 da **Lei Municipal nº 4967/10**, o adicional de 25% sobre o seu vencimento.

**Art. 5º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 10.594/2019, a partir desta data.

Município de Sumaré, 07 de agosto de 2019.

**LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, aos 07 de agosto de 2019, no Paço Municipal, e em 09 de agosto de 2019, no Diário Oficial do Município.

**HENRIQUE STEIN SCIASCIO**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ**